

Lei nº 840/96.

Dá nova redação ao requisito nº 1 do artigo 1º da Lei nº 68/94

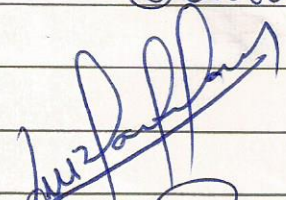
A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprova e o Prefeito Municipal Mauro Ribeiro de Andrade sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O requisito 1º (primeiro) do art. 1º da Lei 68/94 de 27/07/94 passa a ter a seguinte redação:

1- "Estar em funcionamento real, comprovando realizações de serviços de interesse comunitário mediante reuniões periódicas registradas no livro de atas da Associação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário Estiva, 11 de março de 1996.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal